

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA,
PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	1.728.727,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R\$	515.460,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	153.670,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	60.500,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	35.556.331,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	205.701,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-4.234.541,00
SUB – TOTAL		R\$	33.985.848,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	514.152,00
SUB – TOTAL		R\$	514.152,00
TOTAL GERAL		R\$	34.500.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	17.484.649,24
1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	1.210,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	12.518.946,68
SUB – TOTAL		R\$	30.004.805,92
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	3.076.405,60
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	1.078.930,00
SUB – TOTAL		R\$	4.155.335,60
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	339.858,48
SUB – TOTAL		R\$	339.858,48
TOTAL GERAL		R\$	34.500.000,00
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.500.400,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	779.119,00

02.02	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	2.143.997,00
02.03	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R\$	785.532,00
02.04	PROCURADORIA JURÍDICA	R\$	134.673,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$	10.196.904,00
02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.309.341,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$	913.550,00
02.09	SECRET DE IND. COM. TUR. E MEIO-AMBIENTE	R\$	1.024.386,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R\$	5.383.411,00
02.11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.372.078,52
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.612.865,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R\$	6.767.840,60
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R\$	236.044,40
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	339.858,48
TOTAL GERAL		R\$	34.500.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 27 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:91B2498A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/12/2017. Edição 1984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>